



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 576/2025
Projeto de Lei nº 132/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cabo Rodrigues com a seguinte ementa: INSTITUI O NOME DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO EM CENTRAL CARAPINA, COMO “ARENA VAGÃO” EM HOMENAGEM AO MUNÍCIPE WAGNER MOTA VERÍSSIMO.

Parecer prévio da Procuradoria nº 109/2025, opinando pelo prosseguimento da proposição com ressalva, DEVENDO O PROJETO DE LEI SER EMENDADO PARA MENCIONAR, EM SEUS TERMOS, A ALTERAÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 6.106/2024, BEM COMO PARA INCLUIR O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL OBJETO DA DENOMINAÇÃO NO ARTIGO 1º.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa, porém identificamos a seguinte ressalva:

O PROJETO DE LEI DEVE SER EMENDADO PARA MENCIONAR, EM SEUS TERMOS, A ALTERAÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 6.106/2024, BEM COMO PARA INCLUIR O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL OBJETO DA DENOMINAÇÃO NO ARTIGO 1º.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, DEVENDO SER EMENDADO PARA MENCIONAR, EM SEUS TERMOS, A ALTERAÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 6.106/2024, BEM COMO PARA INCLUIR O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL OBJETO DA DENOMINAÇÃO NO ARTIGO 1º.

CLEBER SERRINHA
Presidente Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Secretário

